



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021
Chamamento Público CMDCA nº 01/2021
Memorando nº 2790/2021

O **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, n.º 483, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG e do CPF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.540.784/0001-30, com sede na Rua Francisco Antônio da Silva, n.º 530, nesta cidade, representada por seu Presidente **Eduardo Gomes Chuery Barros**, portador do RG: 43.216.498-4 SSP/SP e do CPF: 368.410.178-89, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto execução do Projeto “Tratamento, através da estimulação precoce, de crianças da faixa etária de 0 a 5 anos, as quais possuem necessidades especiais, ADNPM e/ou patologia associada” conforme condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, juntamente com seus Anexos e o Plano de Trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e todo o Processo Administrativo constante do Memorando nº 2790/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a execução da parceria, o **MUNICÍPIO** cofinanciará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 17.765,69 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), que serão transferidos em parcela única até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, na conta corrente 17.348-7, Agência 2145-8, Banco do Brasil, de titularidade da parceira.

2.2. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.50.39.0008.243.0006.2013.03.500.085.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Ao **MUNICÍPIO** compete:

a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na forma da Cláusula Segunda deste Termo e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;



- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo no mínimo os elementos indicados no § 1.º do art. 59 da Lei 13.019/2014, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do seu Gestor, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Colaboração;
- f) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações.
- g) Ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das demais penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem que esta tenha direito a qualquer indenização, caso seja constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Segunda, 2.4, deste Termo;
- h) Realizar sempre que possível, caso a presente parceria venha a ter vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) Designar o GESTOR do termo de colaboração, para efetuar o acompanhamento e o ateste da execução do objeto pactuado e demais competências descritas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- a) Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- c) Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- e) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- f) Aplicar integralmente na prestação dos serviços objeto desta Colaboração os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos



financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

- h) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sétima deste Termo de Colaboração;
- i) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas, à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- j) Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- k) Manter atualizado o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- l) Fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;
- m) Manter a regularidade dos documentos apresentados a título de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;
- n) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- o) Atender toda e qualquer solicitação acerca de levantamentos de dados e outras informações formuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelos Conselhos Municipais competentes e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- p) Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- q) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- r) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como aplicar em poupança os recursos que por mais de 30 dias não forem utilizados, e em aplicação de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- s) Efetuar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- u) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



- v) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- w) Disponibilizar duas vagas de acolhimento institucional para idosos por ano para atendimento de situações emergenciais requeridas fundamentadamente pelo MUNICÍPIO;
- x) Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- y) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria devendo formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses de acordo com o Plano de Trabalho e a iniciar na data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Os recursos devem ser utilizados exclusivamente para pagamentos de despesas de custeio do serviço (material de consumo), sendo expressamente vedada a sua utilização, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partido políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VIII. pagamento de despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- IX. pagamentos de tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade;
- X. pagamento de despesas com auditoria externa contratada pela OSC;
- XI. pagamento de despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
 - a) contra a administração pública ou o patrimônio público;



- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores.
- XII. saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- XIII. pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- XIV. transferência de recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
- XV. retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- XVI. pagamento de documentação inidônea de comprovação de despesas, como por exemplo, notas fiscais falsas;
- XVII. aquisição e/ou contratação de prestação de serviços sem a devida cotação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

7.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

7.3. A Prestação de Contas Mensal deverá ter as seguintes informações e documentos:

- I – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo constante do Anexo II deste termo;
- III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documento de pagamento;
- IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documento de pagamento e memória de cálculo;
- V - Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VI - Conciliação Bancária, quando houver;
- VII - Comprovante do depósito de contrapartida na conta especifica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;
- VIII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- IX - Relatório das atividades desenvolvidas no período;
- X - Relação dos atendidos no período.

7.4. A Prestação de Contas Final/Anual deverá ter as seguintes informações e documentos:



- I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo do Anexo RP 10 da Instrução Normativa n.º 01/2020 do TCESP;
- III - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VIII – na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- IX - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- X - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XI - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XII - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

7.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.6. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.7. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.8. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.11. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.12. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.13. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.14. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.15. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



7.16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.17. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no inciso II.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

9.2 A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do MUNICÍPIO, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

9.3 Nas hipóteses dos itens 9.1 e 9.2, o MUNICÍPIO deverá revalidar o Plano de Trabalho.

9.4 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

9.5 As alterações previstas no item 9.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, pelas Instruções e Manuais do Tribunal de Contas, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

13.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando sua prestação de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3 Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do seu gestor.

14.2 Fica designada como a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria desta Colaboração os membros nomeados na Portaria nº 002/2019.

14.3 Fica nomeada como gestora desta colaboração a servidora Tassiane Faé Gomes Lobo, designada pela Portaria n.º 170/2018.

14.4 A Secretaria Municipal de Assistências social tem como obrigações:

- I. realizar visita técnica in loco realizada durante todos os meses de execução da parceria;
- II. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, contendo no mínimo os elementos descritos no § 1.º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;



III. encaminhar o relatório técnico descrito no inciso anterior e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como obrigações:

- I. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II. Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

□

14.6 O Gestor tem como obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

14.7 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO terão sua propriedade transferida ao MUNICÍPIO.

15.3 Fazem parte deste Termo de Colaboração:

- a) Os documentos que compõem o Proc. Adm. Memorando nº 2790/2021
- b) O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itaberá/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, devendo antes de qualquer ação judicial, realizarem prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, acompanhadas das testemunhas abaixo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itaberá, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE ITABERÁ
Eduardo Gomes Chuery Barros
Presidente

Testemunhas – assinatura digital:

Nome: Tassiane Faé Gomes Lobo
RG: 44.280.334-5

Nome: Pedro Augusto Barreira Lobo
RG: 41.030.461-x

Assinado por 4 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA, TASSIANE FAE GOMES LOBO, PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO e EDUARDO CHUERY BARROS GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D0F1-56AB-E360-724A



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS N.º 01/2020 TCESP
ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 02/2021
OBJETO: **Execução do Projeto “Tratamento, através da estimulação precoce, de crianças da faixa etária de 0 a 5 anos, as quais possuem necessidades especiais, ADNPM e/ou patologia associada”**
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): RS 17.765,69
EXERCÍCIO (1): 2021
ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) Thais Helena Wagner Cerdeira – OAB n.º 378.915 – E-mail: thaiscerdeira@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itaberá, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 151.391.538-07



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: EDUARDO GOMES CHUERY BARROS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 368.410.178-89

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 151.391.538-07

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: EDUARDO GOMES CHUERY BARROS

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 368.410.178-89

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS						
CNPJ	60.124.039/0001-42						
Endereço	RUA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA			Cidade/UF	Itaberá/SP	CEP	18440-000
Telefone	15 3562-1039		E-mail institucional		apaeitabera@ig.com.br		
Dados bancários	Origem do Recurso		Municipal FMDCA		Conta	17.348-7	
					Corrente		
	Agência	2145-8	Banco	Do Brasil	Praça de Pagamento	Itaberá	

1.2. Representante Legal da Proponente

Nome do Representante Legal		EDUARDO GOMES CHUERRY BARROS					
Cargo	Presidente	CPF	368.410.178-89	RG	43.216.498-4	Órgão expedidor	SSP/SP
Endereço residencial		Rua: Coronel Amantino, nº 488, Centro					
Telefone	15 3562-1039	Celular	15- 997337540	Email	dudubarros@hotmail.com		

1.3. Responsável Técnico do Projeto

Nome do responsável técnico		SIMONE CRISTINA DE FREITAS FERREIRA					
Cargo	Assistente Social	CPF	306.345.838-40	RG	30.720.451-0	Órgão Expedidor	SSP/SP
Endereço residencial		Rua: Juvenal Furquim de Almeida, 2019, Jardim Rossi					
Telefone	15 3562-1039	Celular	15-996250061	Email	simonefreitasf@hotmail.com		

1.4. Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Período de Mandato	01/01/2020 a 31/12/2022					
Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo	
Eduardo Gomes Chuerry Barros	368.410.178-89	43.216.498-4	SSP/SP	Superior	Presidente	
Maria Wagner Duarte Cerdeira	128.297.728-81	19.636.938	SSP/SP	Ensino Médio	Vice Presidente	
Meire Cristina Marques	122.770.548-44	11.110.531-6	SSP/SP	Superior	1º Diretor Secretário	
Fabio Koga Petruccio	257.871.928-42	28.107.052-0	SSP/SP	Superior	2º Diretor Secretário	
Ildefonso Domingues	796.333.158-91	7.636.790	SSP/SP	Superior	1º Diretor Financeiro	
Carlos Ricardo Camargo Garcia	160.159.868-83	22.455.676-9	SSP/SP	Superior	2º Diretor Financeiro	
Zeferino Zago Júnior	211.324.968-53	5.699.753	SSP/SP	Superior	Diretor de Patrimônio	
Sidney Silva	793.676.408-97	7.515.610-6	SSP/SP	Superior	Diretor Social	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

Luiz Fernando Souto Lima Melo	151.238.008-32	25.700.188-8	SSP/SP	Superior	Conselho de Administração
Paulo Cardoso	752.503.228-91	5.982.818	SSP/SP	Superior	Conselho de Administração
Florian Bernhad Schudt	198.240.108-74	11.759.672-3	SSP/SP	Superior	Conselho de Administração
Auleeber Adriano dos Santos	039.480.929-74	62.211.277-3	SSP/SP	Superior	Conselho de Administração
Gabriel Santos Rodrigues	432.957.238-93	52.375.732	SSP/SP	Superior	Conselho de Administração
Hideraldo José Vidal de Oliveira	087.635.678-14	15.943.236	SSP/SP	Superior	Presidente Conselho Fiscal
Alessandro Júnior Santucci	290.542.608-07	34.746.750-7	SSP/SP	Superior	Vice Presidente Conselho Fiscal
Kaddu Yhuquoio Kishimoto	359.982.418-51	44.280.316-3	SSP/SP	Superior	Secretário
Eduardo Henrique Gomes e Souza	363.793.538-44	41.030.362	SSP/SP	Superior	1º Suplente Conselho Fiscal
Emmanuel Afonso Souza Moraes	057.302.978-40	18.342.205-9	SSP/SP	Superior	2º Suplente Conselho Fiscal
Daniel Braz Pereira	410.190.218-61	43.775.562-9	SSP/SP	Superior	3º Suplente Conselho Fiscal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

Tratamento, através da estimulação precoce, de crianças da faixa etária de 0 a 5 anos, as quais possuam necessidades especiais, ADNPM e/ou patologias associada.

2.2. Período de Execução

Início

Término

Dezembro/2021

Dezembro/2022

2.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

Atender crianças de 0 a 5 anos de idade com atividades de estimulação precoce em cujo valor de referência por beneficiários é de 1.776,56 anual.

2.4. Justificativa da proposição

Projeto Estimulação Precoce consiste em uma sala com equipamentos para atividades específicas de estimular habilidades interpretar sensações, responder apropriadamente ao ambiente com relação ao som, toque, cheiros, estímulos visuais e paladar. Cada equipamento da sala foi pensado para contribuir no desenvolvimento de crianças com quadro clínico e necessidades especiais de aprendizagem.

O Projeto será realizado com atendimento especializado por equipe multidisciplinar, com atividades de Estimulação Precoce que visa desenvolvimento global em um processo de mudanças complexas e interligadas das quais participam todos os aspectos crescimento e maturação do organismo humano.

O movimento implica a elaboração e desenvolvimento de todas as funções mentais e motoras que estão em uma relação dialética constante. Um bom desenvolvimento motor repercute na vida futura da criança nos aspectos sociais, intelectuais e culturais, pois quando alguma dificuldade motora se manifesta, poderá afetar sua auto-estima, fazendo com que a criança se retraia ou crie formas compensatórias de interagir com seu meio e seus pares e conseqüentemente, deixa de realizar ou realiza com pouca frequência



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

determinadas atividades, compatíveis com sua faixa etária. A capacidade do organismo em se adaptar ao meio e a plasticidade cerebral estão relacionadas diretamente à qualidade, duração e a forma de estimulação que o indivíduo recebe, onde serão acompanhados diretamente pela Equipe Multidisciplinar, garantindo um atendimento de qualidade.

2.5. Diagnóstico da Realidade

Dentro da rede prestadora de serviços no município de Itaberá, o atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência é canalizada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fundada em 04/07/1992, sendo a única entidade que desenvolve trabalho prioritário para este segmento, contando com um atendimento especializado, gratuito e com profissionais especializados, possuindo em seu quadro de recursos humanos, uma equipe interdisciplinar para atender de maneira qualitativa as necessidades desses usuários. O Projeto Estimular está sendo criado a partir de uma demanda reprimida de crianças com ADNPM (Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor) que necessitam de um atendimento especializado e individualizado por equipe multidisciplinar. A estimulação precoce é uma intervenção com atendimento especializado, direcionado a criança de 0 a 5 anos, que apresentam riscos ou atraso no desenvolvimento global.

2.6. Metodologia

I – Das atividades: será ofertado um atendimento especializado de Estimulação Precoce, com atividades com fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e educador físico.

II – Da Unidade: A Entidade funciona de segunda a sexta-feira, no período das 07:30 hrs às 16:30 hrs, divididos em dois turnos.

Observação: As atividades do projeto serão executadas semanalmente com atendimentos de 50 minutos por usuário, com intervalo entre cada profissional.

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE
1	Inclusão e acolhida no serviço	Crianças de 0 a 5 anos	Equipe técnica	De acordo com a demanda
2	Estimular posturas e movimentos que favoreçam a aquisição sensório-motora;	Crianças de 0 a 5 anos	Fisioterapeuta e educador físico	Semanal
3	Potencializar o desenvolvimento neuropsicomotor e o processo perceptivo-cognitivo;	Crianças de 0 a 5 anos	Fisioterapeuta e educador físico	Semanal
4	Minimizar agravos na saúde que interfiram em seu desenvolvimento promovendo assim, uma melhor qualidade de vida	Crianças de 0 a 5 anos	Fisioterapeuta e educador físico	Semanal
5	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de	Crianças de 0 a 5 anos	Assistente Social e psicólogo	Mensal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

	situações de risco social e pessoal, fortalecendo a convivência familiar e comunitária			
6	Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;	Crianças de 0 a 5 anos	Assistente Social e psicólogo	Sempre que tiver necessidade
7	Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;	Crianças de 0 a 5 anos	Assistente Social e psicólogo	Mensal

2.7. Objetivo Geral

Promover a estimulação precoce em crianças de 0 a 5 anos de idades, as quais se encontram com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, visando igualar a idade motora com a idade cronológica, desta forma contribuir com o seu desenvolvimento esperado para a sua faixa etária.

2.8. Objetivos Específicos

- ofertar ações de estimulação nos primeiros anos de vida da criança;
- estimular posturas e movimentos que favoreçam a aquisição sensório-motora;
- potencializar o desenvolvimento neuropsicomotor e o processo perceptivo-cognitivo;
- minimizar agravos na saúde que interfiram em seu desenvolvimento, promovendo assim, uma melhor qualidade de vida;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e pessoal, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

2.9. Público Alvo

Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso
Crianças de 0 a 5 anos, as quais possuam necessidades especiais,	I – Residentes em territórios com ausência	I – Usuários encaminhados pela Secretaria

Assinado por 4 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA, TASSIANE FAE GOMES LOBO, PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO e EDUARDO CHUERY BARROS GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaberá.fdoc.com.br/verificador> e informe o código E360-724A





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

ADNPM e/ou patologias associada	<p>ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades decorrente da deficiência;</p> <p>II – Beneficiárias do BPC;</p> <p>III – Que vivenciam situações de fragilização de vínculos;</p> <p>IV – Em situação de isolamento social;</p> <p>V – Em situação de vivência de violência e/ou negligência;</p> <p>VI- Desvalorização da capacidade/potencialidades da PCD;</p> <p>VII – Outras situações que diz respeito à violações de direitos da Pessoa com deficiência.</p>	Municipal de Saúde.
---------------------------------	---	---------------------

Desligamento do usuário no serviço: O desligamento se dará por vontade própria da família, ou caso haja avaliação da equipe multidisciplinar que dimensionará os fatores que apontem para o desligamento.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	Atividade	Responsável pela ação	N.º de Atendidos	Divisão por grupo	Cronograma	
					Duração	Periodicidade
1	Triagem, acolhida e inclusão no serviço	Psicólogo, fisioterapeuta e Assistente Social	10	A inclusão será realizada sempre que necessário	Contínua	De acordo com a demanda ofertada
2	Orientação e encaminhamentos	Fisioterapeuta e Assistente Social	10	Será realizada sempre que necessário	Continua e com avaliação dos técnicos	De acordo com a necessidade
3	Atendimento com Psicológico	Psicólogo	10	Manhã Tarde	Continua	Semanal
4	Visitas domiciliares	Psicólogo e Assistente Social	10	Será realizada sempre que necessário	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade
7	Atendimento com Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	10	Manhã Tarde	Contínua	Semanal
8	Atendimento do Serviço	Assistente	10	Manhã	Contínua	Semanal

Assinado por 4 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA, TASSIANE FAE GOMES LOBO, PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO e EDUARDO CHUERY BARROS GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.fdoc.com.br/verificacao/> e informe o código D0F1-56AB-E366-724A





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

	Social	Social		Tarde		
9	Atividades com educador físico	Educador físico	10	Manhã Tarde	Contínua	Semanal

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Atender crianças de 0 a 05 anos de idade, as quais possuam necessidades especiais, ADNPM e/ou patologias associada	Acolher e atender	10	Formulário de atendimento de cada técnico Relatório Circunstanciado (mensal)
Igualar a idade motora com idade cronológica	Estimulações sensoriais e motoras através de sessões de fisioterapia em conjunto com atividades propostas pelo Educador Físico	10	Ficha de evolução
Promover o desenvolvimento da criança	Desenvolver competências e habilidades pessoais e sociais, por meio do esporte e atividades Físicas	10	Ficha de evolução

5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Recursos Físicos	Quantidade	Descrição do Uso no Serviço
Sala de Atendimento Equipe técnica	02	Onde os alunos e suas famílias serão atendidos pela equipe técnica, para tratar de assuntos diversos
Salas de atividade coletiva e comunitária	02	Nesta sala os alunos farão atividades em grupo sob supervisão do orientador social
Sala Coordenação	01	Nesta sala fica além da Coordenadora, a escrituraria, as quais cuidam da coordenação e serviços burocráticos da Entidade
Sala de aulas	05	Nestas salas os alunos desenvolvem suas atividades, de acordo com o grau de sua dependência, supervisionado pelo Educador Social
Pátio coberto	01	Onde são desenvolvidas diversas ações, com atividades físicas, festas temáticas, ensaios para apresentações, reuniões com as famílias, etc
Cozinha	01	Onde são preparadas as refeições





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

Despensa	01	Onde os alimentos ficam armazenados
Refeitório	01	Neste local os assistidos fazem suas refeições diárias pelo tempo que permanecem na entidade
Piscina coberta aquecida	01	O Educador Físico desenvolve atividades com os assistidos de acordo com suas limitações
Instalações Sanitárias adequadas	09	Onde os assistidos fazem suas necessidades fisiológicas bem como em alguns casos há a necessidade de higienização dos mesmos quando há necessidade

Recursos Materiais	Quantidade	Descrição do Uso no Serviço
Computador com internet banda larga	12	02 computadores ficam na sala da direção para uso da Escrituraria e Diretora, 01 computador na sala dos técnicos e 09 computadores ficam na sala de informática do Projeto Apae Access, dos quais os assistidos fazem uso, sob orientação de um Educador Social
Impressora	02	01 impressora fica na sala da Diretora para impressão de documentos diversos como prestação de contas e impressão de relatórios, etc, e 01 impressora fica na sala do Projeto APAE Access para impressão de trabalhos serem desenvolvidos juntos aos assistidos
Telefone fixo	01	Ligações locais e interurbanas para telefone fixo em entidades socioassistenciais, Secretarias Municipais, Diretoria de Ensino e demais locais que se fizerem necessários
TV	01	Utilizada para atividades como assistir filmes e documentários, etc
DVD	01	Utilizados para atividades como assistir filmes, desenhos, etc
Data Show	01	Utilizados para reuniões socioeducativas, apresentações, etc
Equipamentos e Utensílios utilizados no preparo da refeição aos assistidos	De acordo com a necessidade e em quantidade necessária	Utilizados no preparo das refeições
Mobiliário para o atendimento da PCD e família	De acordo com a necessidade apresentada	Utilizado no atendimento e na realização das atividades junto aos assistidos, guarda dos documentos, prontuários, proporcionando conforto e comodidade tanto para o assistido quanto para os profissionais envolvidos na execução do serviço
Mesa p/ refeitório	03	Utilizadas para as refeições
Bancos p/ refeitório	06	Utilizadas para as refeições
Aparelho de som	01	Utilizado durante as apresentações artísticas/culturais, ensaios, atividades com o educador físico, reuniões socioeducativas com famílias, etc
Caixa amplificadora	01	Utilizado durante as apresentações artísticas/culturais dos assistidos, atividades com o educador físico, ensaios



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

		reuniões socioeducativas com famílias, etc
Caixa acústica	01	Utilizado durante as apresentações artísticas/culturais dos assistidos, atividades com o educador físico, ensaios, reuniões socioeducativas com famílias, etc
Carro ônix para a realização de visitas domiciliares	01	Utilizado para a realização de visitas domiciliares, viagens para capacitações e serviços administrativos externos
Kombi	01	Utilizado para o transporte de alunos na zona urbana zona rural
Ônibus adaptado	01	Utilizado para o transporte de alunos na zona urbana zona rural

6. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Custeados com recursos da parceria

	Função	Vínculo	Carga Horária Semanal na Entidade	Salário Base	Atribuições/Atividades desenvolvidas
<u>1</u>	Psicóloga	CLT	12 Hrs	R\$ 1.377,75	Atendimento aos usuários e família; Anamnese; atendimento individual grupal com assistidos e suas famílias orientações; elaboração de relatórios psicológicos, atendimento de Equoterapia; visita domiciliares manter atualizado os prontuários dos assistidos.
<u>1</u>	Educador Físico	CLT	12 Hrs	R\$ 1.238,27	Coordenar atividades ao ar livre. Ministras aulas de ginástica individual ou coletiva, aprimorar condicionamento físico e prevenção de doenças; fazer parte de equipes e melhorar o desempenho muscular, cardiorrespiratória ministras aulas de educação física atendimento de equoterapia hidroterapia.
<u>1</u>	Assistente Social	CLT	08 Hrs	R\$ 1.012,00	Atendimento e acompanhamento aos usuários e família, elaboração dos relatórios, ofícios e planos de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

					trabalho, visita domiciliares; participação nas reuniões da rede socioassistencial, reuniões socioeducativas com as famílias; Participação nas ações que envolvem cidadania e garantia de direitos; Participação nas reuniões com equipe multidisciplinar; Atendimento individual dos usuários e suas famílias. Manter atualizado os prontuários dos assistidos.
<u>1</u>	Fisioterapeuta	CLT	12 Hrs	R\$ 1.377,75	Atividades na Equoterapia; atividade na hidroterapia; atividades em grupo e individual, trabalhando coordenação motora, motricidade fina, equilíbrio, treino de marcha, lateralização propriocepção alongamento passivo e ativo fortalecimento muscular e ativo assistida dependendo do grau de acometimento, estímulos táteis auditivos e visuais para os mais comprometidos, utilizando os equipamentos disponíveis na entidade.

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - ANUAL

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL RECURSO MUNICIPALFMDCA (R\$)	CUSTO ANUAL RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1	Piscina terapeutica com Led	R\$ 5.510,00	0,00	R\$ 5.510,00





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ

CNPJ: 60.124.039/0001-42 - FUNDADA EM 04/07/92

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.399/93 de 26/01/93

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.114 de 08/04/2002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 01 de 10/01/2001

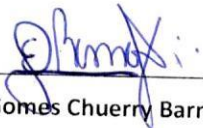
1	Parapodium	R\$ 4.299,00	0,00	R\$ 4.299,00
1	Painel Sensorial	R\$ 2.590,00	0,00	R\$ 2.590,00
1	Rolo vestibular com cavalete	R\$ 1.501,00	0,00	R\$ 1.501,00
1	Ceú estrelado	R\$ 1.830,00	0,00	R\$ 1.830,00
1	Prancha de equilibrio	R\$ 575,69	R\$ 154,31	R\$ 730,00
1	Balanço de Nylon	R\$ 1.460,00	0,00	R\$ 1.460,00
1				
TOTAL DE RECURSO: R\$ 17.920,00				

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Itaberá, 02 de Dezembro de 2021


Eduardo Gomes Chuerry Barros
Presidente da APAE


Simone Cristina de Freitas Ferreira
Assistente Social / CRESS 50.644



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F1-56AB-E360-724A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 09/12/2021 10:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TASSIANE FAE GOMES LOBO (CPF 368.XXX.XXX-42) em 09/12/2021 11:41:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 09/12/2021 11:45:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO CHUERY BARROS GOMES (CPF 368.XXX.XXX-89) em 09/12/2021 14:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D0F1-56AB-E360-724A>